



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023/SES/MT
Processo: SES-PRO-2022/14107

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, doravante denominada SES/MT, neste ato representada pela Pregoeira Oficial da SES, abaixo assinado, nomeada através da Portaria nº 916/2022/GBSES publicada em 23/12/2022, vem através deste manifestar resposta ao pedido de ESCLARECIMENTO formalizado pela empresa **MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITARES S/A**, enviado ao e-mail pregao02@ses.mt.gov.br.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, que tem por objeto o “ **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – LISTA 1, INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÕES, TREINAMENTO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.**” conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital e seus anexos, proveniente do Processo Administrativo nº SES-PRO-2022/14107

II – DA TEMPESTIVIDADE

Informamos que a presente impugnação se encontra tempestiva, visto que o Edital estava com sessão agendada para o dia 05 de julho de 2023, e a impugnação foi enviado por e-mail em nesta Secretaria de Estado de Saúde no dia 30 de julho de 2023, sendo que caberia impugnação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas.

III - DA ANÁLISE DO PEDIDO

Considerando que a impugnação é referente a especificação técnica para aquisição dos itens 12,13 e 14, alegando ausência de parâmetros de qualidade.

Considerando que a área técnica detém de todo conhecimento e expertise para elaboração da descrição do item e ainda quanto ao funcionamento dos equipamentos que atendam completamente a necessidade dos Usuários.

Considerando que a área manteve o descritivo, conforme solicitação de esclarecimento.

Considerando que Padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, pela área técnica.

Considerando que a área técnica utiliza como base os descritivos constantes no RENEN do Ministério da saúde, conforme abaixo:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

Equipamento	Sinônimos	Classificação
Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica	Leito Hospitalar Tipo Fawler Elétrico	Médico Assistencial

Considerando que o Edital de licitação deve estabelecer o essencial, necessário ou suficiente para a habilitação e execução contratual, ou seja, deverá conter exigências e características imprescindíveis para realização dos serviços e conseqüentemente o atendimento aos Usuários do SUS.

Desse modo, segue resposta da area técnica em anexo.

Dessa forma conforme parecer da area técnica, RECEBEMOS a Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico 096/2022 quanto ao seu mérito e JULGAMOS improcedente.

Cuiabá MT, 04 de julho de 2023.

KELLY FERNANDA
GONCALVES:87676052149

Assinado de forma digital por
KELLY FERNANDA
GONCALVES:87676052149
Dados: 2023.07.04 14:51:46 -04'00'

KELLY FERNANDA GONÇALVES
Pregoeira Oficial – SES/MT



Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

IMPUGNAÇÃO PE 015/2023- MT

Luciana Lopes Castanha Souto <lucianasouto@ses.mt.gov.br>

30 de junho de 2023 às 15:53

Para: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

Oi Boa Tarde

Ao cumprimentá-la venho por este, em atenção a impugnação encaminhada, pela empresa " MONTERIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES S/A.", no dia 30/06/2023, Pregão 015/2023, seguem as respostas:

ITEM 12, 13 E 14 – CAMAS HOSPITALARES

Questionamento 1 : Viemos solicitar alteração nos descritivos dos itens 12,13 e 14 – CAMA FAWLER / CAMA ADULTO, no quesito de não solicitar NORMAS DE CONFORMIDADE.

Resposta: Não foi possível entender em qual item dos descritivos a empresa está impugnando ou com dúvidas. Ela não indica nada específico do descritivo, não apresenta nenhuma proposta para alteração.

Questionamento 2: Sabemos que temos voltagem de 110V ou 220V, portanto, do jeito que está, nenhuma cama no mercado atenderia

Resposta: Embora seja muito comum falar 110V, no Brasil tem apenas dois tipos de tensão: a tensão 127 volts e a 220 volts. Essa confusão acontece porque existia a tensão 110 volts no país, que tá sendo extinta e dando lugar à de 127 volts, que representa uma média de tensão mais realista e eficaz do que a de 110 volts. Normalmente as tomadas nas unidades hospitalares são de 220V, mas temos como alterar conforme o equipamento. A empresa pode apresentar suas camas tranquilamente, isso não será um impedimento.

Sem mais,
Atenciosamente.

Luciana Souto
PTNS - SUS
COAESH
Perfil - Bióloga

[Texto das mensagens anteriores oculto]